



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º

(**31 DE MARÇO DE 1981**)

Dispõe **sobre cancelamento de débito
inscrito na dívida ativa.**

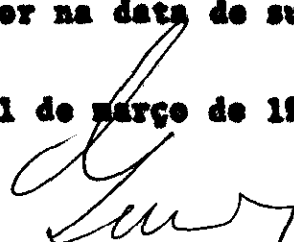
RECEBIDO
07-04-81

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar o débito dos Impostos Predial, Territorial e Taxas relativo ao exercício de 1978, da Sociedade Amigos de Caieiras e inscrito na Dívida Ativa do exercício de 1979.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de março de 1981.-


ENGº GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


EDNEY GOZZANI
-DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.